

CONTRATO Nº 24/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC – SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP. (Pregão Presencial nº 22/2011 CNJ Nº 22/2011 - Processo nº 344.706).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ASC – SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP**, com sede na AC ADE, Conjunto 05, Lote 07, Loja 01, Águas Claras – DF, CEP: 71.987-180, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.253/0001-10, telefone (61) 3399-7676, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Érico de Souza Júnior**, RG nº 5.391.881-6 SSP/PR e CPF nº 845.237.279-53, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL CNJ nº 22/2011, publicado no DOU do dia 11 de agosto de 2011 e a respectiva homologação, conforme fls. 882 do Processo nº 344.706, celebram o presente contrato com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências do **CNJ**, observados o edital, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

B



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços nos seus aspectos quantitativo e qualitativo, com o registro das ocorrências em livro próprio, bem como eventuais deficiências relacionadas com a execução e comunicar, formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do gestor;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e a proposta de aplicação de sanções;
- g) disponibilizar sistema eletrônico de controle para faturamento das horas trabalhadas dos postos.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b) informar a seus funcionários sobre o limite de suas atividades de acordo com o serviço contratado e informá-los do poder da **CONTRATANTE** de impedi-los de executar tarefas em desacordo com as obrigações preestabelecidas;
- c) implantar, em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;



d) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida, entre outros, por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado. No processo seletivo deverão ser observadas as seguintes condições:

- d.1) idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. 16 da Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1.983;
- d.2) quitação com as obrigações eleitorais;
- d.3) quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
- d.4) aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- d.5) escolaridade correspondente ou superior ao 1º grau e certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;
- d.6) apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- d.7) apresentação da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

e) executar os serviços objeto do presente contrato responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

f) fornecer uniformes aos profissionais, conforme especificação e quantidades previstas no Anexo A deste Contrato. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;

- f.1) os uniformes deverão ser entregues nas dependências do **CNJ**, em local a ser definido pelo gestor do contrato, nos seguintes prazos:
 - f.1.1) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
 - f.1.2) em até 15 (quinze) dias após o início do novo período, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato;
- f.2) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**,

devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo A deste Contrato;

f.3) fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que necessitem de ajustes;

f.5) entregar os conjuntos de uniformes completos aos profissionais, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao Gestor do Contrato. O profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme.

g) fornecer equipamentos para cada profissional, conforme especificações constantes do anexo B deste contrato;

h) Apresentar à Administração a relação de armas que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como a documentação completa exigida por lei relativa às mesmas;

h.1) fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do posto;

h.2) utilizar munição de procedência de fabricantes idôneos, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas e com validade vencida;

i) prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

j) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), para os postos de trabalho com jornada de 12hx36h;

k) orientar os profissionais quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;

l) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pelo contratante, por ocasião da ativação do posto de trabalho, ao custo unitário de R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), a ser pago pela **CONTRATADA**. Esse valor poderá ser atualizado a critério do **CONTRATANTE**.

l.1) Na hipótese de extravio ou dano do crachá fornecido ao profissional alocado no posto de trabalho, a contratada deverá ressarcir ao contratante o custo do novo crachá, no valor estipulado no item anterior.

m) manter nas dependências do **CONTRATANTE**, cadastro do profissional atualizado, de forma a verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos de trabalho;

n) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**, autorizando o desconto, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, do valor correspondente aos prejuízos causados;

o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

p) apresentar ao **CONTRATANTE** legislação atualizada pertinente ao serviço contratado, bem como os acordos e/ou convenções coletivas de trabalho afetos à categoria profissional ocupante dos postos de trabalho, tão logo sejam celebrados;

q) substituir, definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos profissionais substituídos, às dependências do **CONTRATANTE**;

r) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

s) indicar, formalmente, preposto por ocasião da assinatura do contrato;

t) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

u) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

v) apresentar o plano de férias do profissional alocado no posto de trabalho para fins de aprovação, com vistas ao planejamento de solicitação de cobertura do posto, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;

x) orientar, permanentemente, o profissional alocado no posto de trabalho no sentido de:

x.1) não permanecer em grupos, durante o horário de trabalho, conversando com visitantes, colegas ou funcionários sobre assunto diverso da atividade exercida no posto;

x.2) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas, em caráter particular, realizadas pelos profissionais nas dependências do **CONTRATANTE**, serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

x.3) portar em lugar visível o crachá de identificação;

x.4) registrar suas entradas e saídas no posto de trabalho de acordo com Sistema de Gestão de Posto de Trabalho disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

y) não preencher o posto de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado, podendo para isso:

a) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

b) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

c) solicitar que a **CONTRATADA** apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da notificação, cópias dos comprovantes de pagamento de salários e fornecimento de auxílio-alimentação ao profissional alocado. Deverão constar dos referidos comprovantes: o nome e a matrícula do profissional, a data da entrega, a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência e, ainda, a

assinatura do profissional atestando o recebimento. Da mesma forma poderão ser exigidos quaisquer documentos referentes à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** em relações as suas obrigações trabalhistas;

d) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços;

d.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

d.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

e) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – O controle da freqüência e das horas de funcionamento dos postos de trabalho será realizado por sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

a) nos feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

b) são considerados feriados forenses ou recessos forenses:

- b.1) segunda-feira de carnaval;
- b.2) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;
- b.3) 11 de agosto;
- b.4) 28 de outubro;

- b.5) 1º de novembro;
- b.6) 8 de dezembro;
- c) nos períodos de recesso abaixo relacionados poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho:
 - c.1) quarta-feira de cinzas; e
 - c.2) 24 e 31 de dezembro.
- d) na hipótese de haver o funcionamento normal dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses especificados nesta Cláusula, o **CONTRATANTE** não pagará horas extras pelas horas de serviços realizados no regime de 44 horas semanais, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho deverá estar consignado na planilha de formação de preços do contrato e será apurado da seguinte forma:

- a) para os postos de trabalho com jornada de 12hx36h, cada posto de trabalho cumprirá jornada semanal de 36 horas, sendo que em 1 (uma) semana o profissional trabalha 3 (três) dias, totalizando (36) horas, e na outra, trabalha 4 (quatro) dias, totalizando 48 (quarenta e oito) horas, alternadamente. Considerando o período de 12 (doze) meses, cada posto trabalhará 2.196 (duas mil cento e noventa e seis) horas.
- b) para os postos de trabalho com jornada semanal de 44 horas, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais, observado o Anexo C – Tabela da Quantidade de Horas Úteis/Mês. O valor unitário efetivo será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do dia da assinatura do Contrato.

Parágrafo primeiro - O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos postos de trabalho, apuradas pelo sistema de registro eletrônico de frequência.

Parágrafo segundo - A jornada diária para os postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais será distribuída conforme a necessidade do serviço e estará compreendida entre 7 horas e 22 horas, observando-se as regras da legislação trabalhistas quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intra jornada;

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho uma vez que as horas registradas que

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Circular stamp: ASSESSORIA JURÍDICA]

excederem às previstas para cada mês de execução do contrato não serão consideradas para fins de faturamento e pagamento, com exceção das horas realizadas como horas extras que tenham sido previamente autorizadas pelo ordenador de despesas na forma da Clausula Oitava deste contrato.

DAS HORAS EXTRAS

CLÁUSULA OITAVA – Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, quando necessário, realizar serviços em horas extras, que não deverão ultrapassar 2 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados, limitada a jornada de trabalho a 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

Parágrafo primeiro. A realização de serviços em horas extras é medida excepcional, devendo ser previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa e, na impossibilidade de compensação no mês da ocorrência, serão remuneradas com o resultado da seguinte operação:

$$VHE = \frac{S \times ES \times i \times BDI'}{h}$$

Sendo:

VHE = Valor da hora extra.

S = Salário + adicional.

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um vírgula cinco) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado;
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

h = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 para 44 horas semanais e 180 para jornada de 12hx36h.

ES = parcela dos encargos sociais incidentes sobre o valor das horas extras, correspondentes ao Submódulo 4.1 da planilha referente aos encargos previdenciários e trabalhistas.

D



BDI' = percentual do Módulo 5 da planilha de formação de preços do contrato com a exclusão da parcela referente ao item despesas.

Parágrafo segundo. A realização de serviços em horas extras requer a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação de justificativa do setor interessado, por meio de formulário próprio, indicando número de posto, horário e período;
- b) existência de disponibilidade orçamentária; e
- c) autorização prévia do ordenador de despesa.

Parágrafo terceiro. Somente será considerada hora extra aquela que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:

- a) exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para cada posto de trabalho, devidamente apurado no relatório mensal de controle eletrônico de freqüência do posto de trabalho; e
- b) tenha sido devidamente autorizada na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. O controle do funcionamento dos postos de trabalho deverá ser realizado eletronicamente.

Parágrafo quinto. É vedado a realização de horas extras para os postos de trabalho que cumprem jornada de 12h x 36h horas em regime de dobra.

DO RECEBIMENTO

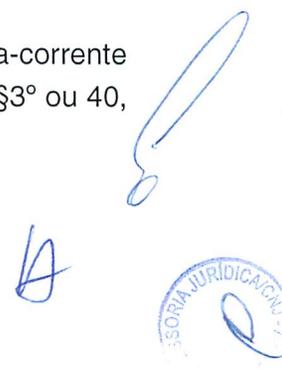
CLÁUSULA NONA – O serviço objeto desta licitação será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência e o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo Primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º ou 40,



XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- d) comprovante e cópia da folha de pagamento do mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional, a data da entrega, a quantidade e o valor do auxílio-transporte e auxílio-alimentação, o mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- e) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP
- f) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- g) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- h) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não-ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- i) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- j) documentação completa acerca de admissão, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- k) folhas de ponto assinadas dia a dia. Estas podem ser substituídas por relatório do Sistema de Gestão de Posto de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia (considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subseqüentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os profissionais e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - A comprovação de que trata o parágrafo terceiro, será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo Quinto - No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos dois meses subseqüentes.

Parágrafo Sexto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O CNJ indenizará a adjudicatária destacadamente e uma só vez até a extinção do contrato.

Parágrafo Sétimo - O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a sete dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista.

Parágrafo Oitavo - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Décimo - De acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 01/CNJ, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será depositada em conta bancária vinculada, calculado na forma prevista neste Contrato.



CLÁUSULA ONZE – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA GARANTIA

CLÁUSULA TREZE – A **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato em uma das modalidades previstas em lei, no valor de **R\$ 42.149,90** (quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 5% do valor anual estimado do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo o pagamento das citadas verbas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão da apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do Contrato para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo Quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas com a previsão de cobertura

para despesas com obrigações contratuais, riscos trabalhistas e multas que tenham caráter punitivo.

Parágrafo Quinto - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, sem uniforme ou com uniforme sujo, sem portar equipamento indispensável à prestação do serviço ou sem portar o crachá. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.1.5) deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas. Aplicada por ocorrência e por dia.

b.2) 0,5% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.3) 2,0% ao dia sobre o valor mensal adjudicado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por ocorrência;

b.4) 2,0% sobre o valor mensal adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;

b.6) 2,0% sobre o valor mensal adjudicado, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste contrato e seus anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica nesta cláusula, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.7) no caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa à proposta ou ao contrato, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida;

b.8) 10% sobre o valor anual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINZE – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 70.249,84** (setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e o valor global anual estimado é de **R\$ 842.998,12** (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Primeiro - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta.

Parágrafo Sexto - A solicitação de repactuação dependerá exclusivamente de iniciativa da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada ao **CONTRATANTE** em até trinta dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos.

Parágrafo Sétimo - A inércia da **CONTRATADA** implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSETE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2011, no Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 e Natureza da Despesa: 3.3.90.37.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZOITO – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

Encargos Sociais	Percentual
13º Salário	9,09%
Férias e Abono de Férias	12,12%
Multa do FGTS	3,60%
Subtotal	24,81%
Submódulo 4.1 sobre Férias e 13º Salário (conforme o RAT)	7,69%
Total dos encargos sociais a contingenciar	32,50%
Incidência da taxa de lucro sobre o valor a contingenciar	0,35%
Total	32,85%

Parágrafo primeiro - Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo segundo - O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta corrente vinculada-bloqueada aberta para tal fim.

CLÁUSULA DEZENOVE – As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

CLÁUSULA VINTE – Para fazer face aos acréscimos correspondente a BDI e Reserva Técnica e às reduções do desconto previdenciário e dos tributos o contingenciamento será feito pela simples aplicação dos percentuais sobre a remuneração.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E UM – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993,



aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E CINCO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SETE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 15 de agosto de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**


Érico de Souza Júnior
Sócio

ANEXO A DO CONTRATO Nº 24/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC – SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP (Pregão Presencial CNJ Nº 22/2011 - Processo nº 344.706).

DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

ITEM	QTDE. ANUAL	UNIFORME MASCULINO
1	2	<p>Paletó Confeccionado em tecido microfibra maquineta, 100% poliéster, cor: preta; medidas: de acordo com o usuário. Frente: fechável por 03 (três) botões com casa de olho; Parte interna: todo forrado; forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga 3 cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 6cm de largura(L); 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola: com ponto picado (prespontado), com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas: forradas, com 04(quatro) botões em cada com caseado; Traseiro: forrado com 02(duas) aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinta massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% Sarja de acetato, cor preta; Ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetas: Marca Bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Inmetro.</p> <p>Calça: Confeccionado em Tecido Microfibra maquineta; Especificações técnicas do tecido: Composição: 100% Poliéster; cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário</p>



		<p>Modelo social : Reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com 2 bolsos dianteiros tipo faca; Acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; Botão interno de adaptação; Cós de 40mm(A), com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de silicone no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; Zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; Acabamento das costuras internas em overloque; Possibilidade de ajustes futuros;</p> <p>Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 100% poliéster na cor preta; forro de cós 100% poliéster ; entretela de cós 100% poliéster; botões(quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 cm (C) trava automática ,Zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem: Etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO; Medidas: de acordo com manequim do usuário.</p>
2	4	<p>Camisas: Camisa social: Modelo: social manga longa, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, largura: 1,60m; 155 g/m linear; cor branca; colarinho: entretelado com reforço triplo (firme), com abertura para barbatana de 1,cm e barbatana removível de 0,80cm, entretela 100% algodão; pespontado; b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); e) vista embutida de 3,5cm , botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado; i) abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por sete botões TAM-18 /120; j) botão: na cor do tecido, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva e 3 (três) no tamanho 14 já com o reserva. Medidas: de acordo com manequim do usuário.</p>
3	4	<p>Pares de meias na cor preta – composição: 78% Algodão, 21% Poliamida e 1% outras fibras.</p>
4	2	<p>Gravata Gravata de Jacquard de Poliéster, na cor: preta, medindo entre 1,45cm a 1,50cm, entretela grossa, passante duplo, sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada, e, com forro liso.</p>
5	1	<p>Cinto Masculino:</p>



		Em couro reconstituído de 1(uma) face na cor preta sem costura, fivela de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
6	2	Par de sapato: Na cor preta, de cadarço, em couro natural, bico quadrado, solado em borracha e polímero, blaqueado (costurado), com bolha de ar embutida (sistema anti-impacto para o joelho), palmilha antimicrobianas, revestidas em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.
7	1	Japona 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta, para os postos externos ao complexo CNJ;
8	1	Capa de segurança (chuva) com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, na cor preta, para os postos externos ao complexo CNJ.
ITEM	QTDE. ANUAL	UNIFORME FEMININO
9	2	Blazer Confeccionados em tecido gabardine com elastano; 95% Poliéster e 5% Elastano; Cor preta Medidas: de acordo com o manequim do usuário. Modelo Corte de Blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Bolsos: 02 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior com portinholas medindo 05 cm (cinco) cm de largura e 15 (quinze) cm de boca, na diagonal. Frente: arredonda na barra, com comprimento na altura do quadril; abertura frontal fechável por 2 botões de T-32 e caseado tipo olho, entrelada de forma a permitir uma boa apresentação; com 02(dois) recortes um de cada lado (saindo da cava até a barra); Mangas: de paletó 2 folhas Traseiro: Costas: com 02(dois) recortes um de cada lado (saindo da cava até a barra) e uma costura centralizada; Aviamentos: linha 100% poliéster, bitola 100 ou 120; Entretela 100%poliéster resinado para fundir no tecido; Botões: 04 (quatro) botões na cor preta de massa de poliéster tamanho 32, sendo 02 (dois) na frente e 01 (um) reserva; Forro: parte interna toda coberta com cetim com elastano 94% poliéster e 6% elastano na cor preta; Etiqueta: de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem conforme determinação do INMETRO; Ombreira: de feltro.

[Handwritten signature]

[Circular stamp: ASS. CONSULTORIA JURÍDICA/CNJ - APROVADO]

10	2	<p>Saia</p> <p>Confeccionados Tecido gabardine com elastano; Especificações técnicas do tecido: Composição: 95% Poliéster e 5% Elastano; Cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário.</p> <p>Modelo: Social básica com cós, semijusta, altura do joelho, toda forrada;</p> <p>Frente: 02 (duas) pences;</p> <p>Cós: anatômico de 3,5 cm a 4cm de largura, sem passador, com caseado e fixo por 01(um) botão;</p> <p>Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, transpasse de 3cm da esquerda para a direita e com fenda de 15 cm, fechável por zíper comum de nylon fino com braguilha e 02 pences;</p> <p>Forro : preso no transpasse e solto na barra;</p> <p>Barra: Pronta altura 4cm virada para dentro ponto invisível.</p> <p>Barra do forro: Máquina reta;</p> <p>Overlock: Nas partes desfiantes do tecido;</p> <p>Aviamentos: Na cor do tecido: Linha: 100% poliéster, para caseados e pregar botões, 120 poliéster. Para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; Forro: parte interna toda coberta com cetim com elastano 94% poliéster e 6% elastano na cor preta. Botão de massa: Na cor preta, qtd 02(dois) no tamanho T-24 já está incluído o botão reserva. Etiqueta tamanho bordada: Etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;</p>
11	2	<p>Calça:</p> <p>Confeccionados Tecido gabardine com elastano; Especificações técnicas do tecido: Composição: 95% Poliéster e 5% Elastano; Cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário.</p> <p>Modelo: Calça modelo social clássica, sem pregas, barra do tipo tradicional;</p> <p>Frente: Fechável com zíper de 15 cm a 18 cm em nylon fino comum, com braguilha, com 02(um) botão no cós para fechamento 02(dois) botões de T-24 e caseado tipo olho</p> <p>Cós: anatômico de 4 cm a 4,5 cm de largura , sem passador ;</p> <p>Traseiro: Com 02 (dois) pences saindo do do cós até o bolso; e dois bolsos embutidos de 12 cm de abertura.</p> <p>Barra: Overlock, Nas partes desfiantes do tecido;</p> <p>Aviamentos: Na cor do tecido: Entretela: 100%poliéster. Botão: Na cor preta, qtd 03(três) no tamanho t-24, já está incluído o botão reserva. Etiqueta tamanho bordada: Etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>Medidas: Serão tiradas de acordo com manequim do usuário, previamente agendados com 02 dias de antecedência no horário marcado e definido por esta administração.</p>
12	2	<p>Blusas Feminina Manga 3/4:</p> <p>Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5%</p>

		<p>elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, cor: branca; Modelo: Social básica tipo camiseta ,sem bolso ponta da gola de 8 cm sem abotoamento; Frente: dupla, com 02(duas) pences para acinturar uma de cada lado, abertura Frontal para vestir ou desvestir em toda a extensão, fechável por 4(quatro) ou 5(cinco) botões em casas verticais à direita, sendo que o 1º botão que fecha um pouco acima da altura do busto, comprimento total (altura do quadril); Gola: Tipo gola esporte ,sem pé de gola, entretelada, pespontada; Mangas Longas: mangas 3/4 virada para fora com (7 a 8 cm entretelada) abertura em V ; Traseiro: inteiro, com 02(duas) pences para acinturar uma de cada lado; Fralda, leve arredondado e toda embainhada; Botão: transparente , quantidade 06 (seis) no tamanho 18, já está incluído o botão reserva. Fechamento em ponto tipo Interlock; Entretela 100%poliéster Caseado a máquina;</p>
13	2	<p><u>Blusa Feminina Manga Longa</u> Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, cor: branca; Modelo: Social básica tipo camiseta ,sem bolso ponta da gola de 8 cm sem abotoamento; Frente: dupla, com 02(duas) pences para acinturar uma de cada lado, abertura Frontal para vestir ou desvestir em toda a extensão, fechável por 4(quatro) ou 5(cinco) botões em casas verticais à direita, sendo que o 1º botão que fecha um pouco acima da altura do busto, comprimento total (altura do quadril); Gola: Tipo gola esporte ,sem pé de gola, entretelada, pespontada; Mangas Longas: com punho de 6cm com abertura e fechados por 02 botões tam-18 Traseiro: inteiro, com 02(duas) pences para acinturar uma de cada lado; Fralda, leve arredondado e toda embainhada; Botão: transparente , quantidade 08 (oito) no tamanho 18, já está incluído o botão reserva. Fechamento em ponto tipo Interlock; Entretela 100%poliéster Caseado a máquina;</p>
14	4	<p>Pares de meia-calça na cor a definir, em poliamida/nylon 84% e elastano/spandex 16%.</p>
15	2	<p><u>Par de sapato:</u> Especificações técnicas do couro: Confeccionado em material 100% sintético Derbi. - Detalhes do modelo: Modelo: Scarpin, sem cadarço, fechado atrás. - Forro: Em elancagel.</p>

		- Salto: Fatchetado de 5cm; - solado em microssola antiderrapante.
16	4	Calça Gestante: Confeccionados Tecido gabardine com elastano; Especificações técnicas do tecido: Composição: 95% Poliéster e 5% Elastano; Cor: preta; medidas: de acordo com o manequim do usuário. Modelo: Para grávida, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior. Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido.
17	4	Bata feminina para gestante: Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m ² , cor: cinza; Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdome com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, comprimento na altura do quadril. Mangas: curtas.

Nota:

- todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto.
- ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- no caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes;
- os uniforme deverão ser fornecidos, após assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias, primeira remessa, e 6 (seis) meses segunda remessa.

ANEXO B DO CONTRATO Nº 24/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC – SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP (Pregão Presencial CNJ Nº 22/2011 - Processo nº 344.706).

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	04	Revólveres cal. 38, 6 tiros, com carregador reserva.
2	04	Colete Balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada.
3	04	Lanternas Vigilight, ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Halógena de 55 w / Luz auxiliar - lâmpada de 5 watts, alça metálica para transporte manual e alça de nylon a tiracolo, Dimensões: 12,5cm x 18cm x 9,2cm (L x P x A), tensão do carregador: 110v / 220v, peso máximo de 3,6 Kg.
4	04	Coldre para os revólveres constantes do item 1, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca.
5	48	Munição cal. 38, compatível com revólveres cal. 38.
6	4	Porta carregador simples, em cordura para ser fixado em cinto sem furos.
7	04	Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.
8	04	Cassetete.
9	04	Porta Cassetete
10	8	Apito de aço, grande, com cordão
11	05	Aparelhos celulares, para uso do vigilante, devidamente habilitados, com sistema de comunicação via rádio que permita a comunicação com aparelhos do tipo NEXTEL, com acessórios de ouvido e PTT.



ANEXO C DO CONTRATO Nº 22/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC – SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP (Pregão Presencial CNJ Nº 22/2011 - Processo nº 344.706).

MÊS/ANO	Nº DE DIAS DE 2ª A 5ª FEIRA	Nº DE 6ª FEIRAS	Nº DE SÁBADOS	Nº DE DOMINGOS E FERIADOS	Nº DE FERIADOS FORENSES	TOTAL DE HORAS ÚTEIS ¹
jun/11	17	4	4	5	0	185
jul/11	16	5	5	5	0	184
ago/11	18	4	4	4	1	194
set/11	16	5	4	5	0	184
out/11	16	3	5	6	1	168
nov/11	15	4	4	6	1	167
dez/11	16	5	5	4	1	184
jan/12	18	4	4	5	0	194
fev/12	15	4	4	5	1	164
mar/12	17	5	5	4	0	193
abr/12	15	3	3	7	2	159
mai/12	18	4	4	5	0	194
¹ 44 semanais – 9h de segunda a quinta e 8h na sexta-feira						2170

• **CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS**

Postos de Trabalho com jornada de 12x36 horas:

Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO/2	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
366	52,28571429	26,14285714	3	78,42857143	12	941,142857
			4	104,5714286		1254,85714
				183		2196

Notas:

- 366 é o número de dias em um ano (2012 - ano bissexto);
- 52,28571429 é o número de semanas em um ano;
- 26,14285714 é o número de semanas dividido por 2;
- o profissional alocado no posto de trabalho 12hX36h trabalha, em razão da natural compensação (trinta e seis horas de descanso), 3 (três) dias em uma semana e 4 (quatro) em outra, alternadamente;
- 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
- 2196 será o número total de horas trabalhadas.

Postos de Trabalho com jornada de 44 horas semanais:

- para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais, observado o Anexo D – Tabela da Quantidade de Horas Úteis/Mês;
- o efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do dia da assinatura do Contrato.



ANEXO D-I DO CONTRATO Nº 24/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC - SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP (PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011 - PROCESSO Nº 344.706.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida (5%)	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	1.259,71	0,00	0,00	0,00	62,99	1.322,70
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	1.259,71	0,00	0,00	131,40	62,99	1.454,10
SUPERVISÃO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	1.510,93	0,00	0,00	0,00	75,55	1.586,48

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	9,00	22,00	75,58	122,42	13,50	297,00
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	9,00	15,22	75,58	61,40	13,50	205,47
SUPERVISÃO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	9,00	22,00	90,66	107,34	13,50	297,00

POSTO DE TRABALHO	Auxílio Saúde	Fundo Social e Odontológico	Fundo para Indenização Aposentadoria Invalidez/Doenças	Auxílio funeral	Outros	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	48,00	7,00	10,00	0,00	0,00	65,00
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	48,00	7,00	10,00	0,00	0,00	65,00
SUPERVISÃO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	48,00	7,00	10,00	0,00	0,00	65,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	484,42
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	331,87
SUPERVISÃO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	469,34

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO			
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)		2	99,90	199,80			
GAMISA MASCULINA		4	39,90	159,60			
PARS DE MEIAS MASCULINAS		4	5,00	20,00			
GRAVATA		2	18,50	37,00			
CINTO MASCULINO		1	15,00	15,00			
SAPATO MASCULINO		2	89,00	178,00			
japona		1	155,00	155,00			
CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA)		1	63,00	63,00			
BLAZER					2	150,00	300,00
SAIA					2	45,00	90,00
CALÇA FEMININA					2	45,00	90,00
BLUSA FEMININA MANGA 3/4					2	39,90	79,80
BLUSA FEMININA MANGA LONGA					2	39,90	79,80
PARS DE MEIA-CALÇA					4	25,00	100,00
SAPATO FEMININO					2	89,00	178,00
CALÇA GESTANTE					4	95,00	380,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE					4	90,00	360,00
TOTAL				627,40			917,60
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/11)				75,22			83,42

Equipamentos (SRF IN 162/98)

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Revólver cal. 38, 6 tiros, com carregador reserva	4	1.232,00	4.928,00	1%	10	492,80
Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, nível II - A, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada.	4	322,00	1.288,00	1%	10	128,80
Lanterna vigilight ou similar, de mão, tipo tarolete, alimentada por bateria com capacidade mínima de 500 recargas, com lâmpada halógena de 55w e luz auxiliar - lâmpada de 5 watts, alça metálica para transporte manual e alça de nylon a tiracolo, dimensões 12,5 cm x 18 cm x 9,2 cm (LxPxA), tensão do carregador 110/220 v, peso máximo de 3,6 kg	4	40,00	160,00	2%	5	32,00
VALOR TOTAL ANUAL						653,60
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						13,62

BENS DE CONSUMO DURÁVEL

Produto	QTD	P. Unit.	PREÇO ANUAL
Coldre para revólver cal. 38, 6 tiros, interno, de cintura, com presilhas ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca	4	45,00	180,00
Munição cal. 38, compatível com revólver cal. 38	48	3,50	168,00
Porta carregador simples, em cordura para ser fixado em cinto sem furos	4	15,00	60,00
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta	4	58,00	232,00
Cassetete	4	35,00	140,00
Porta cassetete	4	15,00	60,00
Apito de aço com cordão	8	16,50	132,00
VALOR TOTAL ANUAL			972,00
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL			20,25

EQUIPAMENTO EM COMODATO

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
Aparelho celular para uso do vigilante, devidamente habilitados, com sistema de comunicação via rádio, que permita a comunicação com aparelhos do tipo NEXTEL, com acessórios de ouvido e PTT	5	45,00	225,00	2.700,00
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL				45,00

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	75,22
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	154,08
SUPERVISÃO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	120,22

[Handwritten signature and stamp]

ASSESSORIA JURÍDICA/CNU - APR/O

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	Empresa	SIMPLES
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	0,0000
C	SENAI / SENAC	1,0000	0,0000
D	INCRA	0,2000	0,0000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	0,0000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T + F A P	6,0000	3,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,0000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		39,8000	31,0000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	9,0900	9,0900
B	Adicional de Férias	3,0300	3,0300
C	Incidência SM 4.1	4,8238	3,7572
SUBMÓDULO 4.2 - Total		16,9438	15,8772
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0300	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0119	0,0093
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0419	0,0393
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0002	0,0002
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400	0,0400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0159	0,0124
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0016	0,0016
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,5113	0,5078
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	9,0900	9,0900
B	Ausência por Doença	1,6600	1,6600
C	Licença Paternidade	0,0200	0,0200
D	Ausências Legais	0,8200	0,8200
E	Acidente de Trabalho	0,0300	0,0300
F	Indenização Adicional	0,0800	0,0800
G	Incidência SM 4.1	4,6566	3,6270
SUBMÓDULO 4.5 - Total		16,3566	15,3270
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias	0,4364	0,4364
C	13º Salário	0,3273	0,3273
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,3637	4,3637
Total		78,0173	67,1150
<p>Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso</p>			

RESERVA TÉCNICA	0,5400%
------------------------	----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	SIMPLES		
LUCRO			1,100%
DESPESA			2,000%
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
IRPJ	1,25%	100%	1,250%
CSLL	1,91%	100%	1,910%
PIS	0,32%	100%	0,320%
COFINS	2,07%	100%	2,070%
ISS	4,23%	100%	4,230%
SOMA TRIB			9,780%
BDI	14,301%		

ANEXO D-II DO CONTRATO Nº 24/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC – SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP (PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011 - PROCESSO Nº 344.706.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
PLANILHA RESUMO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	RTEC	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						67,1150	0,54%	14,30%					
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	44	12	1.322,70	484,42	75,22	887,73	14,96	398,26	3.183,30	38.199,60	17,6768	38.199,60	458.395,20
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	36	8	1.454,10	331,87	154,08	975,92	15,75	419,24	3.350,96	40.211,52	18,3113	26.807,68	321.692,16
SUPERVISÃO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	44	1	1.586,48	469,34	120,22	1.064,76	17,50	465,93	3.724,23	44.690,76	20,6806	3.724,23	44.690,76
VALOR TOTAL		21										68.731,52	824.778,12

LEGENDA

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
RTEC	Reserva Técnica Disponibilidade da equipe substituta
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL

Valor anual estimado	824.778,12
Valor anual estimado para horas suplementares (não pode ser alterado pelo licitante)	18.220,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	842.998,12

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de junho de 2011 a maio de 2012. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;